

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018, destinado à “contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais”.

À empresa **ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa **ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, o pregoeiro do certame, apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

Prezado Vinicius, boa tarde;

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018

– REGISTRO DE PREÇOS -objeto o Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.

1.3 O laboratório vencedor deverá ser localizado em Maringá – PR, pois Conforme a ISO 17025, os ensaios a serem subcontratados devem ser realizados em laboratório com um Sistema da Qualidade implementado e que siga metodologias de referência, como Standard Methods, EPA ou ABNT. As metodologias de referência possuem um prazo de "validade" para os ensaios contados a partir do momento de coleta. Este prazo de "validade" para o ensaio pode variar para cada um, podendo ter um curto prazo, como por exemplo a DBO, que é de 6h contadas a partir do momento da coleta, já alguns ensaios possuem um tempo maior, podendo chegar a 7 dias. Porém nunca será previsto em quanto tempo o cliente realizará a coleta e depois de quanto tempo ela será recebida no CISPAR. Fato é que assim que recebida pelo CISPAR, o início de alguns ensaios devem ser quase que imediatos. Se o laboratório for localizado em outros municípios, poderá demorar até ser enviado do CISPAR para o subcontratado, o que poderá exceder a validade do ensaio, podendo invalidar e ser negado por órgãos reguladores, além de ser então esta consequência responsabilidade do CISPAR por ter realizado tal procedimento. A dificuldade também se encontra no transporte, pois as amostras devem ser transportadas até o subcontratado em caixas térmicas com gelo

e devem estar abaixo de 6º C. Se transportada por um certo tempo, o gelo derreteria e as amostras não estariam dentro desta temperatura, além de estarem passíveis de contaminação com o gelo derretido.

Solicitamos gentileza, esclarecer referente ao item acima, pois, as análises a serem realizadas tem um prazo máximo de 24 horas para que as amostras cheguem ao laboratório para serem analisadas, tempo este suficiente, para que cheguem até a cidade de Campinas-SP, onde se localiza nosso laboratório, a uma distancia de 630 km de Maringá-PR.

Caso sejamos vencedores do certame, as amostras serão transportadas via aérea, ou seja, chegando em tempo hábil para análises,

Anexo estamos enviando arquivo referente procedimentos e tempo de análises das amostras, conforme as normas vigentes.

Assim solicitamos esclarecer se há a possibilidade de participação desta empresa no certame em questão? Caso sejamos vencedores da licitação, será adjudicado?

Esclarecer ainda, referente aos valor para as empresas ME/EPP, pois os valores de todos os lotes não abrangem o valor de R\$ 80.000,00 , estando abaixo deste valor, assim seria este pregão exclusivamente para ME/EPP, não abrangendo outras empresas?

No aguardo, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimento a que se fizerem necessários.

Atenciosamente

RESPOSTA:

Para as questões de caráter técnico (1 e 2), a Química responsável e Gerente de Qualidade, Juliana Carla Menegolo, responde:

- 1. Solicitamos gentileza, esclarecer referente ao item acima, pois, as análises a serem realizadas tem um prazo máximo de 24 horas para que as amostras cheguem ao laboratório para serem analisadas, tempo este suficiente, para que cheguem até a cidade de Campinas-SP, onde se localiza nosso laboratório, a uma distancia de 630 km de Maringá-PR. Caso sejamos vencedores do certame, as amostras serão transportadas via aérea, ou seja, chegando em tempo hábil para análises.**

R: Compreendemos sim que as amostras chegariam do CISPARG até o laboratório em Campinas – SP em um prazo de 24 horas se o participante garantisse o transporte via aéreo. Porém isso focando no percurso “CISPARG – Campinas”, o CISPARG atende municípios de todo o Paraná e que variam muito em relação à distância até o CISPARG, alguns realizam coleta um dia antes para poder trazer no outro dia devido o longo percurso, o que dificulta até nosso prazo interno de 24 horas. Uma amostra coletada em um dia

anterior, sendo trazida no outro dia até o CISPAR, para que depois ainda fosse enviada para Campinas – SP provavelmente não estaria mais dentro do prazo somando o percurso a partir do cliente. Como seremos responsáveis por esta subcontratação devemos garantir que a análise terá validade, caso contrário os resultados de nosso cliente podem ser invalidados. Para melhor compreensão da Ecosystem, o CISPAR busca esta subcontratação para os seus clientes de outros municípios, e não para clientes de Maringá (por isso a preocupação em relação ao tempo), e ainda a maior parte das coletas são realizadas pelo próprio município cliente, não são realizadas pelo CISPAR por mais que o CISPAR busque orientar. Além do risco de invalidar o resultado, pensado de outra forma ainda sobre o prazo de entrega, se meu cliente coletou a amostra a um prazo bem próximo à validade do ensaio, teríamos de negar o recebimento pois não haveria tempo de enviar a amostra? Se em Maringá o cliente poderia ter seu ensaio realizado. Para alguns ensaios se fôssemos considerar apenas o tempo/prazo do parâmetro poderiam até ser arriscados a enviar, visto que o laboratório possui credenciamento e sistema de qualidade necessários conforme requerido no edital, porém o fato também se deve à temperatura, como mencionado na justificativa 1.3 e não somente ao prazo. Mesmo via transporte aéreo dentro de 24 horas, concordamos que o monitoramento da temperatura não é possível. Como seria garantido a não formação de água no interior da caixa? Fato que se realizado em Maringá, o CISPAR realiza o transporte na temperatura necessária conforme as necessidades do método ou mesmo direciona a amostra imediatamente ao laboratório.

2. Assim solicitamos esclarecer se há a possibilidade de participação desta empresa no certame em questão? Caso sejamos vencedores da licitação, será adjudicado?

R: Nos casos que se aplicam as situações discutidas não. Porém de acordo o seu arquivo enviado (com tempo de análises e preservações), conforme sua metodologia, não vemos problemas quanto a subcontratação de cianobactérias ou demais ensaios com situação igual, visto que basta temperatura ambiente.

3. Esclarecer ainda, referente aos valor para as empresas ME/EPP, pois os valores de todos os lotes não abrangem o valor de R\$ 80.000,00 , estando abaixo deste valor, assim seria este pregão exclusivamente para ME/EPP, não abrangendo outras empresas?

R: A exigência de regime de competição exclusiva para microempresas em itens de valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dada pelo art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 é garantida com as seguintes ressalvas, dadas pelo Art. 10 do Decreto 8538/2015:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

*Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:*

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Portanto, para que seja garantido o interesse público e que o erário não seja prejudicado, as empresas que não se enquadrem como Microempresa, MEI ou EPP **devem** cadastrar suas propostas normalmente, pois não havendo nos itens um mínimo de três propostas que se enquadrem no regime de competição exclusivo e/ou estas não forem vantajosas à Administração, estes itens serão liberados para ampla concorrência.

O pedido de esclarecimento fica, portanto, **PARCIALMENTE DEFERIDO** no que diz respeito às análises serem realizadas em laboratórios sediados em outros municípios que não Maringá.

Maringá, 05 de Fevereiro de 2018.

Vinícius Casanova de Oliveira
Pregoeiro do CISPAR

Juliana Carla Menegolo
Gerente de Qualidade do CISPAR